

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 226, de 12 de dezembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Considerando que a solicitação da firma Wayne Dresser Ind. e Com Ltda, com vistas a alteração do item 1.8.2 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 127/1993, referente ao dispositivo indicador modelo Duplex II, de sua fabricação, resolve.

Art.1º Modificar o item 1.8.2 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 127/1993, que passa a ter a seguinte redação:

1.8.2 Sistema de desligamento automático: destinado a impedir novo abastecimento sempre que o fornecimento do combustível for interrompido por um período de tempo superior a 60 (sessenta) segundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal